



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

### PORTARIA TRE-CE Nº 867/2024

(Revogada pela Portaria nº 876/2024, publicada no DJE nº 319 de 11.09.2024).

~~DISCIPLINA A COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ NOS DIAS E HORÁRIOS EM QUE NÃO HOUVER EXPEDIENTE, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS~~

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições constantes dos artigos 23, inciso I e XIX e 54 do Regimento Interno deste Tribunal,~~

~~CONSIDERANDO que compete ao Presidente do TRE-CE decidir medidas cautelares ou tutelas de urgência, determinar liberdade provisória e conceder fiança nos dias em que não houver expediente forense, ou durante o recesso do Tribunal, quando não houver juiz plantonista designado, ou este se declarar impedido ou suspeito.~~

~~CONSIDERANDO nos feriados e nos finais de semana, o pedido de liminar em mandado de segurança, em tutela de urgência e em habeas corpus, e demais medidas que reclamem urgência serão encaminhados ao desembargador plantonista e redistribuídos posteriormente.~~

~~CONSIDERANDO a ausência de desembargador plantonista do Tribunal Regional Eleitoral; CONSIDERANDO o horário de funcionamento do TRE-CE de 08:00 às 15:00.~~

#### RESOLVE:

~~Art. 1º Estabelecer o encaminhamento à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará todas as medidas cautelares ou tutelas de urgência, pedido de liminar em mandado de segurança, *habeas corpus* e demais medidas que reclamem urgência nos dias e horários em que não houver expediente, inclusive nos finais de semana e feriados.~~

~~Art. 2º Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.~~

~~Fortaleza-CE, 07 de setembro de 2024.~~

~~DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS~~

Presidente